

## NOTA PÚBLICA SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)

A Comissão de Presidentes de Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional (CPCE), que representa nacionalmente o conjunto das organizações da Sociedade Civil dos Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional, vem por meio desta nota mostrar a importância do SISAN para garantir o direito humano à alimentação adequada (DHAA) e a segurança e soberania alimentar e nutricional, bem como declarar que as mudanças realizadas no SISAN pelo Governo Federal do Presidente Bolsonaro quebram a lógica do Sistema, não valorizam e excluem a participação social organizada, especialmente de organizações sociais com representatividade e participação histórica na construção, criação e funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O SISAN foi constituído pela Lei 11.346/2006 (LOSAN), que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vista a assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo um lugar de destaque dentre seus princípios e fundamentos a participação social e a intersetorialidade. A LOSAN foi regulamentada pelo Decreto 7.272/2010, que além de reafirmar a finalidade de assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN e estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A estrutura do SISAN, conforme os parâmetros instituídos em sua criação, é constituída pelo tripé: - Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, que define as diretrizes e propostas prioritárias discutidas e aprovadas por ocasião de sua realização (4 em 4 anos); Conselho de SAN, constituído por 1/3 de Governo e 2/3 pela Sociedade Civil, presidido pela Sociedade Civil; Câmara Intersetorial de SAN (no caso da Câmara Nacional, Câmara Interministerial). Essa estrutura se reproduz nacionalmente, nos estados da federação e nos municípios. Todas as propostas e ações discutidas e aprovadas nas Conferências e Plenárias dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional nos estados e municípios vão para a Conferência Nacional e para as plenárias do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, para o diálogo e concertação de propostas de políticas públicas para a garantia do DHAA e da segurança alimentar e nutricional, especialmente para as populações em situação de maior vulnerabilidade. Ainda são previstas Conferências+2, realizadas nos três níveis da federação, dois anos após as Conferências para realizar o Balanço da execução das propostas das Conferências. A participação social e a articulação entre todos os entes que compõem o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional são fundamentais para garantir políticas e programas de segurança alimentar em acordo com as necessidades da população, especialmente para os segmentos historicamente excluídos dos espaços de participação e controle social, a exemplo dos povos e comunidades tradicionais que eram representados tanto nos Conselhos Estaduais e Municipais, como no Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Entretanto, a articulação entre os entes que constituem o Sistema nos três níveis da federação não ocorre atualmente da forma prevista na estrutura original do SISAN, pois o Governo Federal trabalha com uma concepção que estabelece relações pessoais e individuais, em vez de relações institucionais normais via Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. O controle social fica assim prejudicado do ponto de vista institucional, uma vez que não se apresenta como força política de fato. Ainda assim, as organizações de controle social de segurança alimentar organizadas nos Conselhos de Segurança Alimentar em âmbito estadual e municipal, bem como outras organizações da sociedade civil que atuam em temáticas que interagem com a segurança e a soberania alimentar permanecem articuladas e atentas aos atos e políticas do Governo Federal e suas consequências.

As Conferências Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional eram sempre momentos de grande congregação social, com amplos espaços para a participação de todos os grupos e comunidades sociais presentes. A etapa nacional era

precedida por conferências estaduais e municipais. A 5ª Conferência Nacional, realizada em novembro de 2015, contou com a participação apenas na etapa nacional de 2.107 pessoas, 54% dessas pessoas eram mulheres. Participaram povos indígenas de várias etnias, população negra, povos tradicionais de matriz africana e povos de terreiro, povos ciganos, comunidades quilombolas e cerca de 30 identidades coletivas das comunidades tradicionais, expressão de nossa sociedade pluriétnica e de nossa diversidade sociocultural, bem como as representações dos vários segmentos sociais urbanos e rurais, que muitas vezes vivem a situação de insegurança alimentar e nutricional. Contou, ainda com um Encontro Internacional no seu interior, que reuniu 30 países de várias regiões do mundo.

A 6ª Conferência Nacional foi convocada, porém seu processo de preparação foi interrompido e o evento cancelado quando iniciou o Governo Bolsonaro, sendo um dos atos do Governo Bolsonaro para a desconstrução do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O primeiro ato do Governo Bolsonaro, quando assumiu em 2019, foi a exclusão do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Nacional), sendo esse o marco para o início da desconstrução do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), o que representou um golpe à participação da Sociedade Civil e ao controle social. Estabelece-se, então, uma estratégia do Governo Federal de desmontes da política de segurança alimentar e nutricional (SAN), com a extinção ou modificação de leis e de programas, e com redução de metas e orçamentos, assim como ocorreu com os Programa Bolsa Família (PBF) e com o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que eram programas estabelecidos e em pleno funcionamento. Para essa substituição foram criados pela MP 1.061/2021, os programas Auxílio Brasil e Alimenta Brasil, com muitas críticas pelas organizações sociais e universidades. Esses programas estão com dificuldade para sua implementação e não têm a abrangência que o PBF e o PAA tinham.

Em continuidade de suas ações com efeito negativo para a segurança alimentar e nutricional, o Governo Federal não apoia a agricultura familiar e nem a agroecologia, o que fragiliza a disponibilidade, o acesso, o abastecimento e o consumo de alimentos saudáveis, a preços acessíveis pela população, e tem demonstrado forte relação com a indústria de alimentos e com o agronegócio. A Lei Assis Carvalho (Lei 14.048/20), que se originou do Projeto de Lei 735, conhecido como PL da Agricultura Familiar, foi vetada em sua quase totalidade em 2020. Depois, foi apresentada a PL 823, conhecida como Lei Assis de carvalho II, que trazia várias propostas da agricultura familiar como verba para projetos de construção de acesso e armazenamento de água, benefício Garantia-Safra e criação de crédito rural pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), dentre outras. A PL 823 foi vetada integralmente pelo Presidente da República. Programas como o Bolsa Família (PBF), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), os programas de fortalecimento da agricultura familiar, todos contribuíram reconhecidamente e significativamente para a saída do Brasil do Mapa da Fome em 2014.

A desconstrução dessas políticas e programas, o descaso com o sofrimento e a morte de pessoas na pandemia, o atraso na vacinação, os desmantelos administrativos, a corrupção e o mau uso do dinheiro público e a política econômica do Governo Federal, causaram a ampliação do desemprego, da fome e da inflação, tendo como consequência uma grave crise social, política e econômica. Evidentemente, que a Guerra da Ucrânia contribui para a crise, mas lembramos que quando a Guerra começou a situação social, política e econômica já estava muito grave. A fome é hoje uma triste realidade no Brasil e as ações do Governo Federal para combatê-la têm sido insignificantes, o Governo não tem um plano emergencial de combate à fome.

Aliás, o Governo não tem um Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que é uma tarefa prevista na legislação que criou e regulamentou o sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O direito a alimentação também consta do Art. 5º, da Constituição Federal de 1988 vigente no Brasil.

Em 2021, o Governo Federal iniciou um ciclo de reuniões nas regiões para discutir o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e o fluxo de adesão ao Sistema. Apresentaram o Decreto nº 10.713, de 7/6/2021, este decreto dispõe sobre a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e sua nova composição em nível nacional, prevê a possibilidade de reunião por vídeo conferência e prevê a Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva como responsável pela Secretaria-Executiva da CAISAN Nacional. Os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional não estão sendo chamados para participar dessas reuniões. A nova constituição legal da CAISAN reduziu os ministérios participantes e excluiu totalmente a participação social da elaboração do plano, embora isso possa ocorrer de

forma diferente em nível estadual, porém mais dificilmente em nível municipal, em função da organização e força da Sociedade Civil organizada no interior dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional.

Lembramos que a postura de excluir os processos de participação social é inconstitucional. A Constituição brasileira, promulgada em 1988, institucionalizou várias formas de participação da sociedade na vida do Estado, sendo que a nova Carta Magna ficou conhecida como a “Constituição Cidadã” incluiu em seu âmbito mecanismos de participação no processo decisório federal e local. Em seu artigo 204 estabelece a “participação da população por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”.

Nossa posição sobre uma eventual reconstituição do CONSEA Nacional é que este Conselho teria que ser pautado em resgatar e garantir todas as condições anteriores, normativas e de participação social. Entretanto, algumas dúvidas e questões se colocam sobre uma possível recriação do CONSEA Nacional ainda nesta gestão, como as mudanças trazidas pelo Decreto nº 10.713, de 7/6/2021 que impedem a atuação plena do Conselho, como por exemplo sua exclusão total da elaboração do plano nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Questionamos, ainda, o recrudescimento deste debate em ano eleitoral, considerando o histórico do desmonte das ações voltadas para política de segurança alimentar e nutricional e o descaso com a garantia dos direitos humanos à alimentação adequada e saudável nos últimos anos.

Portanto, nós da CPCE, registramos nosso descontentamento e repúdio à atual política do Governo Federal que gera insegurança alimentar e fome, desconstruindo as políticas e programas que promovem o direito humano à alimentação adequada, o fortalecimento da agricultura familiar e da agroecologia. Seguimos com a articulação Nacional de todos os Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais, debatendo e articulando as questões de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional dos estados e municípios.

Por garantia do direito à alimentação para a população brasileira!

**Assinam essa Nota Pública os(as) presidentes(as) dos CONSEAs Estaduais e do Distrito Federal.**

**Mai de 2022.**